

**LEI Nº. 959/2008, publicada no Informativo Municipal nº. 328,
no período de 11 a 20 de Agosto de 2008.**

LEI Nº. 959, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

- Dispõe sobre a fixação dos salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 01/01/2009 e dá outras providências -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme dispõe a Constituição Federal art. 29, inciso V e a Lei Orgânica Municipal, arts. 24 e 25, §§ 1º, 2º e 3º, os subsídios dos agentes políticos municipais para a Administração Municipal que se inicia em 1º de janeiro de 2009, serão:

- I – do Prefeito Municipal o equivalente a R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
- II – do Vice-Prefeito o equivalente a R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- III – dos Secretários Municipais o equivalente a R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - Os valores fixados nos incisos I, II e III do art. 1º sofrerão reajustes anuais conforme índice oficial-INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Visconde do Rio Branco, 12 de agosto de 2008.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal